



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 180/2020

Itamogi/MG, 18 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 220 / 2020
Entrada em 19 / 08 / 2020
Encarregado Cláudio Domingos

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 34, de 18 de agosto de 2020, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020"***

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2020, na importância de R\$ 1.248,01 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo), destinado à alocação de recursos oriundos da Lei Complementar nº 154, de 26 de junho de 2020, que autoriza a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Como se vê, mas não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, sobretudo por se tratar de medidas voltadas ao setor da saúde.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973-000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 39 /2020, datado de 18 de Agosto de 2020, **destinado à alocação de recursos oriundos da Lei Complementar nº 154, de 26 de junho de 2020, que autoriza a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES.**

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	1.248,01	-	-
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.400.000,00	37.856.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,003	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 18 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, na importância de R\$ 1.248,01 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo), **destinado à alocação de recursos oriundos da Lei Complementar nº 154, de 26 de junho de 2020, que autoriza a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES, na seguinte dotação orçamentária:**

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi	
Unidade:	020501 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.303.1001.2.189 – Aquisição de Medicamentos - LC 154/2020	
Natureza da despesa:	339030- Material de Consumo	1.248,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado na da conta bancária Ag. 0952-0 – C/C 21.345-4, Banco do Brasil, em decorrência do saldo remanescente da Resolução SES 5310/2016, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Estado de Saúde a Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação ou a anulação de dotação, (Destinação de Recursos 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 18 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL